

O Município de Santos prevê hipóteses de isenção de IPTU conforme os seguintes dispositivos legais, que podem ser acessados no [Portal Cidade Aberta](#):

- 1) Código Tributário Municipal - Lei nº 3750/71, especialmente nos artigos 11 a 14; (clique [aqui](#))
- 2) Lei Complementar nº 812/2013 - Parque Tecnológico; (clique [aqui](#))
- 3) Lei Complementar nº 615/2007 - Decreto nº 5277/2009 - Programa de Apoio ao Esporte - Promifae; (clique [aqui](#))
- 4) Lei Complementar nº 470/2003, com alterações pelas Leis Complementares nº 526/2005 e nº 640/2008 - Decreto nº 4073/2003 - Programa Alegria Centro; (clique [aqui](#))
- 5) Lei Complementar nº 688/2010 - Programa Alegria Centro Habitação; (clique [aqui](#))
- 6) Lei Complementar nº 913/2015 - Coberturas Verdes - camada de vegetação aplicada sobre a cobertura das edificações. (clique [aqui](#))

Eventual legislação municipal que não tenha sido aqui relacionada pode ser invocada à Administração através de Processo Administrativo com a finalidade de obtenção de direitos legais, quando for o caso.

Quaisquer dúvidas podem ser sanadas no Poupatempo, à Rua João Pessoa nº 246, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, e aos sábados, das 8h às 13h.